



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 051/2018 - CIB

Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

Homologa a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade – Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 – A Portaria nº 164/GM/MS, de 19 de janeiro de 2018 – Estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade – Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar em Reunião Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2018, a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS, para os Municípios relacionados abaixo:



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

CÓDIGO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL RS
520025	ÁGUÁS LINDAS DE GOIÁS	MUNICIPAL	839,36
520110	ANÁPOLIS	MUNICIPAL	175.175,67
520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	MUNICIPAL	37.824,95
520540	CERES	MUNICIPAL	8.303,68
520590	CORUMBAÍBA	MUNICIPAL	52,07
520870	GOIANIA	MUNICIPAL	72.588,56
520890	GOIÁS	MUNICIPAL	13.770,74
521020	IPORÁ	MUNICIPAL	60,25
521090	ITAPACI	MUNICIPAL	115,90
521140	ITAUÇU	MUNICIPAL	337,94
521310	MINEIROS	MUNICIPAL	77,18
521460	NIQUELÂNDIA	MUNICIPAL	45,79
521530	ORIZONA	MUNICIPAL	607,32
521710	PIRACANJUBA	MUNICIPAL	1.378,60
521870	RIANÁPOLIS	MUNICIPAL	3,66
521880	RIO VERDE	MUNICIPAL	7.943,36
521890	RUBIATABA	MUNICIPAL	19,52
521930	SANTA HELENA DE GOIÁS	MUNICIPAL	296,43
522140	TRINDADE	MUNICIPAL	5.593,61
522185	VALPARÍSO DE GOIÁS	MUNICIPAL	3.511,37
520000	GOIÁS	ESTADUAL	36.381,36

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS